**PROJETO DE LEI Nº 088/19, DE25 DE OUTUBRO DE 2019.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Termo de Parceria com a Associação de Desenvolvimento Social Norte do RSe dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**,que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU e eu PROMULGO e SANCIONO** a seguinte **LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria com a Associação de Desenvolvimento Social Norte do RS, objetivando a conjugação de esforços para a execução de atividades na área da infância, juventude e pessoas com necessidades especiais no Município de Alpestre/RS.

**Art. 2º** Para a execução dos objetivos desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a:

**I** - Conceder auxílio financeiro de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme plano de trabalho aprovado pela municipalidade;

**II** - edificar, através da referida parceria, uma piscina de fibra na sede da APAE local, para a realização de oficinas de natação e hidromassagem aos seus alunos;

**§ 1º** O prazo de vigência de que trata esta Lei, será definido no Termo de Parceria que seguirá os preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.774/2019 e suas alterações.

**Art. 3º Para suportar as despesas decorrentes** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Lei de meios vigente:

**Órgão:** 02 - Secretaria Municipal da Administração

**Unidade:** 01 - Secretaria Municipal da Administracao e Org.Subordinados

**Proj. Ativ:** 2156 - MANUT.DESP.COM PARCERIAS PÚBLICAS E PRIVADAS

**RV: 01** - Recursos Livres

**Elem. Despesa:** 33504100000000 - Contribuições R$80.000,00

**Parágrafo único.** Para a cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no caput deste artigo servirão de fonte os recursos advindos do convênio nºFCE-0330/2019 firmado com a Foz do Chapecó Energia S.A.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 25 dias do mês de outubro de 2019.

**VALDIR JOSÉ ZASSO**

Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI**

 Senhor Presidente,

 Senhores Vereadores,

### O Projeto de Lei que ora apresentamos para estudo e aprovação visa autorizar o Poder Executivo a firmar Termo de Fomento com a Associação de Desenvolvimento Social Norte do RS, objetivando a conjugação de esforços para a execução de atividades na área da infância, juventude e pessoas com necessidades especiais no Município de Alpestre/RS.

Neste Termo de Fomento contemplamos a possibilidade de repasse financeiro no valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para o desenvolvimento de aulas de reforço escolar e futebol, bem como oficinas de equoterapia, natação e hidromassagem aos alunos da APAE local.

Para a execução das aulas de natação e hidromassagem será necessária a instalação de uma piscina de fibra na propriedade da APAE local, a qual ao término do Termo de Fomento restará incorporada ao patrimônio daquela Instituição.

Destaca-se que durante a execução do referido Termo de Fomento serão atendidas aproximadamente 200 participantes, dentre alunos da rede municipal de ensino e pessoas portadoras de necessidades especiais.

Os recursos a serem repassados são oriundos da renuncia fiscal com a firmatura do Termo de Convênio FCE-0330/2019 firmado com a Foz do Chapecó Energia S.A. e foram captados pela Associação de Desenvolvimento Social Norte do RS, no âmbito do FIA - Fundo para a Infância e Adolescência, conforme legislação vigente.

Diante de todo o exposto, e considerando a sua importância, espera-se a aprovação unânime do Projeto de Lei ora apresentado.

 Atenciosamente,

**VALDIR JOSÉ ZASSO**

 Prefeito Municipal